



LEI MUNICIPAL Nº1028/2017

Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal, visando a delegação de competências para Cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, objetivando a delegação de competências para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de ofício dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), cuja minuta passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra(MG), 21 de DEZEMBRO de 2017.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CERTIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 17º
QUE A LEI MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, FICOU ASSINADA E REGISTRADA
NA SEDEN, E FOI PEGO NO QUADRO DA AFILIADA
NO PERÍODO DE:

21/12/2017 a 22/12/2017
SANTA ROSA DA SERRA 12 DEZ 2017